ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Officio n.º 595/XIII/1ª - CACDLG /2017

Data: 07-06-2017

NU: 577378

ASSUNTO: Redação Final da Resolução que "Recomenda ao Governo que tome medidas para valorizar a participação das mulheres nas forças e serviços de segurança" [Projeto de Resolução n.º 697/XIII/2.ª (PCP)].

Para os devidos efeitos, junto se remete a Vossa Excelência a Redação Final da Resolução que "Recomenda ao Governo que tome medidas para valorizar a participação das mulheres nas forças e serviços de segurança" [Projeto de Resolução n.º 697/XIII/2.ª (PCP)], após ter sido cumprido o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República.

Mais se informa que foram aceites as sugestões de redação constantes da Informação n.º Informação n.º 136/DAPLEN/2017, de 26 de maio de 2017, no sentido de aperfeiçoar o estilo do texto em causa, por unanimidade, registando-se a ausência do PEV, na reunião da Comissão Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, de 7 de junho de 2017.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Bacelar de Vasconcelos)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Redação final fixade na remão de CACOLO de 7.6.2017, teendo 5'do aceites as sugestões de redação de bresente informação, por museir midede, ne acessada do PEN.

Lisbon, 7.6.2017

2

Informação n.º 136/DAPLEN/2017

26 de maio

Assunto: Redação final relativa ao Projeto de Resolução n.º 697/XIII

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, referente aos projetos e propostas de lei, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto da Resolução em epígrafe, aprovada em 11 de maio de 2017, para envio ao Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.



No texto da Resolução foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, bem como algumas propostas de redação final, as quais se encontram assinaladas a amarelo.

A assessora parlamentar jurista,

(Laura Costa)

RESOLUÇÃO N.º /2017

Recomenda ao Governo que tome medidas para valorizar a participação das mulheres nas forças e serviços de segurança

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Adote medidas para dissuasão das discriminações contra as mulheres que prestam serviço nas forças e serviços de segurança e promova campanhas de informação e esclarecimento que combatam a desvalorização e contribuam para a dignificação e reconhecimento do papel das mulheres naquelas instituições.
- 2- Promova, com urgência, o levantamento das condições de trabalho das mulheres nas forças e serviços de segurança, bem como os investimentos e as alterações necessárias para que as respetivas instalações e equipamentos sejam adequados a ambos os sexos.
- 3- Proceda, com urgência, ao levantamento das alterações a introduzir no fardamento e equipamento de proteção, de forma a melhorar as condições de trabalho das mulheres nas forças e serviços de segurança.
- 4- Transmita orientações claras e inequívocas para o cabal cumprimento dos direitos de maternidade das profissionais das forças e serviços de segurança e adote as medidas e os apoios necessários para garantir o exercício daqueles direitos.

Aprovada em 11 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)